



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64114.001514/2025-44**

Cód verificador: d82e5198-eb32-49c1

ASSUNTO: DISP FILTROS D'ÁGUA - ALMOX

INTERESSADO: 1º BIS (AMV)

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

Data da Criação: 28/02/2025

Localização Atual do Processo: Suporte Documental do Btl

Data da Autação: 28/02/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 105-ALMOX/FISC ADM/B Adm (a)
- 2- DFD_ok-1assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 220-ALMOX/FISC ADM/B Adm
- 4- Despacho Nº 223-ALMOX/FISC ADM/B Adm
- 5- BI N 43.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64114.001514/2025-44
- 7- Estudo_Tecnico_Preliminar_10_2025 - ETP160006_000010_2025-3_PRONTO_assinado_assinado.pdf
- 8- Gestão de Riscos - MR160006_000011_2025_PRONTO_assinado.pdf
- 9- FILTROS pesquisa de preço.pdf
- 10- Mapa_Comparativo_FILTROS_PRONTO_assinado.pdf
- 11- Termo_de_responsabilidade_PRONTO_assinado (2).pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64114.001514/2025-44
- 13- Termo_de_Referencia_3_2025 - TR160006_000003_2025_PRONTO_assinado.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64114.001514/2025-44
- 15- Aviso de Dispensa Filtro.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64114.001514/2025-44
- 17- certidao_24090700000182.pdf
- 18- ConsultaConsolidada_24090700000182_13-3-2025.pdf
- 19- Certidao_Negativa_de_Debitos - _03626217708.pdf
- 20- consultarSituacaoFornecedor_24090700000182_2025-03-13.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64114.001514/2025-44
- 22- relatorio-termo-aceite-16000606900012025-DISPENSA.pdf
- 23- relatorio-dispensa-16000606900012025.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64114.001514/2025-44
- 25- CADIN - DMGR.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64114.001514/2025-44
- 27- TR assinado filtro.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64114.001514/2025-44
- 29- NE_160006_2025NE000105_v003_24090700000182_20250320084929.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64114.001514/2025-44
- 31- Despacho Nº 630-ALMOX/FISC ADM/B Adm
- 32- NOTA FISCAL 1241 - 2025NE000105.pdf
- 33- Despacho Nº 650-ALMOX/FISC ADM/B Adm
- 34- Despacho Nº 652-Suport Doc/B Adm/Cmdo
- 35- Despacho Nº 690-ALMOX/FISC ADM/B Adm
- 36- Despacho Nº 786-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 37- OPTANTE - DMGR COMERCIO DE MAQUINAS.pdf

38- Despacho Nº 816-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
39- Despacho Nº 823-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
40- NS -DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO.pdf
41- Despacho Nº 896-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
42- GEROP 2025OP000186.PNG
43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64114.001514/2025-44
44- Despacho Nº 2488-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
45- Despacho Nº 3631-Suport Doc/B Adm/Cmdo
46- Termo de Arquivamento Nº 011/2025 - Processo 64114.001514/2025-44

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Termo de Abertura Nº 105-ALMOX/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 27 de fevereiro de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_ok-1 assinado.pdf](#)

1. Conforme solicitado, segue em anexo a DFD para o início dos processos internos da dispensa eletrônica, para aquisição de filtros d'água.

RAPHAEL SOARES DE CARVALHO - 2º Sgt
Auxiliar do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt RAPHAEL SOARES DE CARVALHO**, em 27/02/2025, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: JVZV-woNO-ZJyL-oRo8



**MINISTÉRIO DA
DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
AEROMÓVEL
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso –
1754) BATALHÃO AMAZONAS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA**

Órgão: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado

Responsável pela Demanda: 1º Ten Matheus Wilkens Freire dos Santos

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de filtro d'água.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente aquisição visa atender às demanda de filtragem da água do rio Mucajaí para consumo da tropa destacada na base Kayanaú em Roraima/RR, em função do emprego dos militares na Operação CATRIMANI II, que visa o combate ao garimpo ilegal próximo da faixa de fronteira.

Diante das dificuldades e dúvidas do Gestor público, é importante buscar soluções para organização e planejamento que se adéquem à legislação e que possibilitem a melhoria da logística de aquisição de bens e serviços no setor público, aliada a redução dos custos dos seus estoques. Nesse direcionamento, o Sistema de Registro de Preços – SRP permite implementar essa redução de custos por meio de procedimentos próprios e controle informatizado sobre as aquisições, viabilizando-se, assim, uma espécie de almoxarifado virtual onde são efetuados estoques de bens e serviços sem a necessidade de armazenagem e sem o consequente pagamento, que só ocorrerá no momento da efetiva entrega do bem ou serviço. Portanto, diante da necessidade de estruturar a aquisição de forma estimativa, sendo os bens demandados conforme a expansão das atividades do órgão e distribuídos por todo o território nacional, a contratação ocorrerá por intermédio de Sistema de Registro de Preços.

É dever da Administração Pública, decorrente do princípio da eficiência, atentar para os melhores e mais adequados requisitos de produtividade, rendimento, segurança, inclusive quanto ao meio ambiente.

3. Quantidade de contratação de serviços a ser adquirida:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁR IO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Filtro D'Água (Elemento Filtrante Plissado Polipropileno: Temperatura máxima: 60°C; Pressão mínima: 1 kgf/cm²; Pressão máxima: 7 kgf/cm²; Perda de carga: média de 0,5 kgf/cm²; Peso: Carcaça 2.965g, Chave: 110g, Suporte: 620g; Dimensões externa da carcaça: Altura	Unidade	5	R\$ 748,74	R\$ 3.743,70

	620mm, Largura 180mm; Acessórios: Chave para abertura da carcaça e suporte para fixação em parede; Diâmetro externo: 4 1/2"				
--	--	--	--	--	--

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição:

5. Grau de prioridade da compra:

() Baixo (X) Médio () Alto

6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), e se necessário o responsável pela fiscalização (em conformidade com o inciso III do art. 21 e art. 22 da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG):

- **Equipe de Planejamento:** 1º Ten Matheus Wilkens Freire dos Santos e 2º Sgt Raphael Soares de Carvalho.

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025.

MATHEUS WILKENS FREIRE DOS SANTOS – 1º Ten
Almoxarife 1º BIS (Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 220-ALMOX/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 27 de fevereiro de 2025.

Assunto: Autorização do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de despesas

PAULO VITOR POLOLA QUINTILIANO - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO VITOR POLOLA QUINTILIANO**, em 27/02/2025, às 16:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RpHW-kDik-g/1S-3AQQ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 223-ALMOX/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 27 de fevereiro de 2025.

Assunto: Autorização do Ordenador de Despesas

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art 3, da IN SEGES/MGI Nr 58/2022

ANDERSON XAVIER NEVES - TC
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDERSON XAVIER NEVES**, em 27/02/2025, às 19:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1HML-uDWf-gpJ3-tThq

GABRIEL DE MELO - 3º Sgt
Pregoeiro

3. Designação da Equipe de Apoio:

JOAB LIMA TOSCANO – 1º Ten
Chefe da Equipe

THIAGO PEREIRA DOS SANTOS – 1º Sgt
Integrante Área Técnica

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR - Cb
Integrante Administrativo

4. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

5. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º Ten **JOAB LIMA TOSCANO**
1º Sgt **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**
3º Sgt **GABRIEL DE MELO**
Cb **CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR**

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 20 MAR 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Ch 1ª Seq, Fisc Adm, Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 94643, de 28 de fevereiro de 2025, da(o) Div Adm)

1. Em atenção ao previsto no art. 7, do caput, da Lei 14133/21 e o inciso IV, do art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23/12/22, designo para compor a equipe de planejamento de contratação, cujo objeto é a aquisição de Filtro D'Água.

2. Designação do Agente da Contratação:

GABRIEL DE MELO - 3º Sgt
Pregoeiro

3. Designação da Equipe de Apoio:

ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES – ST

Chefe da Equipe

RAPHAEL SOARES DE CARVALHO – 2º Sgt

Integrante Área Técnica

CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR - Cb

Integrante Administrativo

4. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

5. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

S Ten **ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES**

2º Sgt **RAPHAEL SOARES DE CARVALHO**

3º Sgt **GABRIEL DE MELO**

Cb **CARLOS ALBERTO PINTO BARROS JUNIOR**

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 10 MAR 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Ch 1ª Seç, Fisc Adm, Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 94647, de 28 de fevereiro de 2025, da(o) Div Adm)

c. TRATAMENTO DE SAÚDE DE ADIDOS, ENCOSTADOS E REINTEGRADOS

1) Comparecimento

Compareceram à reunião semanal, nos dias 3, 7, 10, 17, 20, 24 e 27 FEV 25, nesta OM, realizada pelo 1º Sgt **ALLAN**, auxiliar da 1ª seção, para fins de controle de pessoal e acompanhamento de tratamento de saúde.

3º Sgt **ROSEMBERG DA SILVA MAGALHÃES**

Cb **GUALBERTO DA SILVA SABÓIA JUNIOR**

Cb **DENYS MENEZES BATISTA**

Cb **JOHN ARAÚJO DE LIMA**

Sd EP **ROBSON MOURA DA COSTA**

Sd EP **ATILA BRUNO RIBEIRO**

Sd EP **FLÁVIO LARANJEIRA ANSELMO**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64114.001514/2025-44

Em 07/03/2025 às 07:42, faço anexar ao presente processo 64114.001514/2025-44, o(s) documento(s): BI N 43.pdf.

VALCIFRANE CARDOSO QUEIROZ - 1º Ten
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64114.006461/2024-77

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição visa atender às demanda de filtragem da água do rio Mucajaí para consumo da tropa destacada na base Kayanaú em Roraima/RR, em função do emprego dos militares na Operação CATRIMANI II, que visa o combate ao garimpo ilegal próximo da faixa de fronteira.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	ST Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O fornecedor deverá ser do ramo do objeto da licitação;
- 4.2 O fornecedor deverá possuir experiência no mercado;
- 4.3 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário de expedientes da unidade, caso contrário o licitante retorna dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 A pesquisa de preços será confeccionada conforme prevê a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.2 O Art. 5º, da IN 65, de 07 JUL 2021, autoriza que a pesquisa de preços seja realizada para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral mediante a utilização de alguns parâmetros, empregados de forma combinada ou não. Para se encontrar o preço estimado foi utilizado o seguinte parâmetro:
- Foram realizadas pesquisas através de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme previsto no inc III, art 5º da IN 73/2020, e para registrar a data e hora de acesso, foi realizada a impressão da tela de cada site buscado, buscando alcançar o valor de mercado mais atualizado.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 O 1º BIS (AMV), ocupa a base Kayanaú à margem do Rio Mucajaí no município de Roraima/RR, e necessita de elemento filtrante para utilizar na água oriunda do Rio Mucajaí para consumo da tropa destacada

nessa localidade, a fim de evitar que problemas de saúde possam vir a influenciar negativamente no prosseguimento da missão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O método utilizado para estimar o quantitativo do objeto foi realizado com base nas limitações e deficiências levantadas pela equipe de planejamento, adequando-se ao recurso descentralizado para esta OM.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Filtro D'Água (Elemento Filtrante Plissado Polipropileno: Temperatura máxima: 60°C; Pressão mínima: 1 kgf/cm²; Pressão máxima: 7 kgf/cm²; Perda de carga: média de 0,5 kgf/cm²; Peso: Carcaça 2.965g, Chave: 110g, Suporte: 620g; Dimensões externa da carcaça: Altura 620mm, Largura 180mm; Acessórios: Chave para abertura da carcaça e suporte para fixação em parede; Diâmetro externo: 4 1/2" (Filtro Big Blue); Conexões de entrada e saída: 1 ½") - VAZÃO: ATÉ 6.000 LITROS / HORA	Unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.743,70

8.1 O custo estimado da aquisição encontra-se nas pesquisas de preço realizadas, as quais fazem parte integrante deste processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não será possível parcelar pois o item é único e em baixa quantidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. O 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv) não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Objetivos Estratégicos do Exército Brasileiro, definidos no Plano Estratégico do Exército (PEEX) 2020-2023: OEE 10 – Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição de Filtros de Água, garantindo a saúde dos militares destacados no terreno, para o prosseguimento da missão nas melhores condições possíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração tomará as seguintes providências antes da emissão da Nota de Empenho:

13.1.1. Definição das quantidades dos itens solicitados, referenciando-se sempre às demandas apresentadas no momento da aquisição;

13.1.2. Atentar para a boa gestão dos itens a serem adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O órgão Exército Brasileiro ainda não se mobilizou na criação de seu Plano Diretor de Logística Sustentável, por conta disso não houve a possibilidade de alinhar a contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consistem na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES**
Data: 07/03/2025 10:30:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES

Chefe da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo o presente ETP.

ANDERSON XAVIER NEVES

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
11/2025	RAPHAEL SOARES DE CARVALHO	07/03/2025 09:55
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Filtros D'Água		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Equipe de planejamento sem afinidade com a matéria ou a devida capacitação	Falta de capacitação dos militares envolvidos	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos para a União.					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitação de militares responsáveis pela elaboração do estudo.			Responsável: ANDERSON XAVIER NEVES		
P-02	Fiscalização dos trabalhos por parte da Seção responsável pela seleção de fornecedor.			Responsável: GABRIEL DE MELO		
Ações de Contingência						
C-01	Anular eventuais atos ilegais			Responsável: ANDERSON XAVIER NEVES		
C-02	Revogar atos inconvenientes			Responsável: ANDERSON XAVIER NEVES		
C-03	Convalidar/retificar atos que assim o permitam			Responsável: ANDERSON XAVIER NEVES		
C-04	Providenciar apuração de responsabilidades			Responsável: ANDERSON XAVIER NEVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descrição genérica de itens da licitação	Falta de conhecimento técnico do requisitante	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	A descrição genérica de itens da licitação pode causar inúmeros danos à aquisição de materiais. O maior destaque é a aquisição de materiais desnecessários, em detrimento da real necessidade da Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Setor de Seleção do Fornecedor: conferir se a descrição de cada item elencado no pedido atende às especificações técnicas previstas em lei, se for o caso, bem como se confere como a descrição constante no Catálogo de Materiais – CatMat – no âmbito do SIASG.			Responsável: GABRIEL DE MELO		
P-02	Caso o item esteja em desacordo com as exigências acima, as especificações deverão ser retificadas pelo setor técnico/requisitante.			Responsável: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	Anular eventuais atos ilegais			Responsável: ANDERSON XAVIER NEVES		
C-02	Revogar atos inconvenientes			Responsável: ANDERSON XAVIER NEVES		
C-03	Convalidar/retificar atos que assim o permitam			Responsável: ANDERSON XAVIER NEVES		
C-04	Providenciar apuração de responsabilidades			Responsável: ANDERSON XAVIER NEVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Elencar itens na licitação, sobretudo, em relação às especificações técnicas, sem observar regulamentação específica de órgãos fiscalizadores, tais como: INMETRO, ANVISA, IBAMA etc.	Falta de conhecimento da legislação pertinente por parte da Equipe de Planejamento.	Planejamento	Administração	Extremo	

1	Impactos			
	Aquisição de produtos sem a devida certificação dos órgãos fiscalizadores. Tal fato compromete a segurança da administração e traz a possibilidade real de danos à saúde dos servidores responsáveis pela respectiva manipulação.			
	Ações Preventivas			
P-01	Analisar o Estudo Preliminar, com especial atenção para as especificações dos itens, a fim de identificar eventual legislação que rege a matéria. Responsável: GABRIEL DE MELO			
	Ações de Contingência			
C-01	Verificar se há possibilidade de aproveitamento dos produtos adquiridos		Responsável: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES	DO
C-02	Em caso positivo, orientar os usuários acerca da devida cautela para a manipulação do material		Responsável: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES	DO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	A contratada não fornecer os materiais tempestivamente.	Não verificar o histórico de ocorrências da empresa no SICAF.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos				
1	A contratada não fornecer os materiais no dia e horário estipulado pelo Setor de Material, podendo ocasionar transtornos na Administração do 1º BIS (Amv), e na operacionalidade da Tropa.			
Ações Preventivas				
P-01	Verificar o histórico da contratada em relação aos materiais fornecidos a outros Órgãos, inclusive quanto a punições registradas no SICAF.	Responsável:	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES	DO
P-02	Manter contato constantemente com o preposto da contratada acerca da logística da entrega dos materiais.	Responsável:	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES	DO
Ações de Contingência				
C-01	Disponibilizar uma viatura para ir até o local da contratada para verificar as condições dela para execução do contrato.	Responsável:	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES	DO
C-02	O do Setor de Material irá notificar a empresa, dando ciência do contrato firmado para cumprir o cronograma e informá-la sobre os trâmites legais.	Responsável:	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES	DO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	A contratada não fornecer os materiais com qualidade aceitável.	Não fiscalizar a entrega do material por com parte da contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos				
1	A contratada não fornecer os materiais com a qualidade estipulada pelo Setor de Material, podendo ocasionar transtornos na distribuição conforme necessidade do 1º BIS (Amv).			
Ações Preventivas				
P-01	Os responsáveis pelo recebimento dos materiais devem ter critérios rigorosos quando o fornecedor entregar os materiais, verificando se os materiais contenham às embalagens as seguintes informações: quantidade; composição; aditivos; nome e endereço do fabricante; carimbos ou registros dos serviços de inspeção tais como Vigilância Sanitária ou Ministério da Saúde; data de fabricação e validade; indicação de substância prejudicial à saúde; e peso.	Responsável:	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES	DO
P-02	Somente aceitar o material que estiver em conformidade com o proposto pela empresa e aceito pela seção responsável.	Responsável:	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES	DO
Ações de Contingência				
C-01	Deixar de distribuir o material que estiverem sem condições de consumo.	Responsável:	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES	DO
C-02	Verificar a possibilidade de o Setor de Material (Almoxarifado) solicitar materiais em falta em outro órgão público com a finalidade de usá-lo e devolvê-lo enquanto a empresa é acionada para realizar a substituição do material.	Responsável:	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES	DO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES
Data: 07/03/2025 10:24:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES
Chefe da Equipe de Planejamento



0

O que você procura?



DESTAQUE

LANÇAMENTO

Filtro Big Blue 20" Completo com Refil Para Alta Vazão até 6000 L/h Conexão 1 1/2"

Data de lançamento: 02/04/2021

Disponibilidade: Imediata

Tipo do elemento filtrante:

Selecione

A Partir de: R\$ 749,00**R\$ 674,10** à vista com desconto ou 5x de R\$ 149,80 Sem juros

Mais informações

FRETE GRÁTIS EM PRODUTOS SELECIONADOS

LIQUID®



Refil Plissado Lavável
Filtro Retira Cloro - Transp.
Filtro Retira Cloro - Azul
Filtro Caixa D'água Inmetro
Refil Carbon Block - 9 3/4



Filtro Big Blue Completo 20 Polegadas X 4 1/2 Vazão 6000 L/h

R\$ 658³⁸

em 12x R\$ 54⁸⁶ sem juros

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Cor: **Azul**

Micragens: **5 Micras**

1 Micra

10 Micras

25 Micras

5 Micras

50 Micras

Quantidade: **1 unidade** ▾ (4 disponí...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho



Frete grátis em compras a partir de R\$80.

↩ [Confira a Política de devoluções](#)

Outros produtos semelhantes



10 Refils Cartucho Para Filtro De Caixa D'água Tigre Fortlev

R\$ 155¹³

12x R\$ 15,04



Filtro Carbon Block Big Blue 20 Polegadas X 4 1/2, 1 Unid.

R\$ 256²⁵

12x R\$ 21,35 sem juros



[Mostrar mais produtos](#)

Características principais

Marca	Liquid Filtros
Modelo	20" x 4 1/2"

Outros

Substâncias removidas: Areia, Barro, Limo, Partículas, Sólidas

Fluxo máximo de água: 6.000 l/h

Peso: 3 kg

Com torneira: Não

Com impacto positivo: Sim

Vida útil: 6 meses

Largura x Profundidade: 20 " x 4.5 "

Quantidade de etapas: 1

É portátil: Sim



Filtro Big Blue (Kit Completo)
Filtro para Poço Artesiano
Filtro Desmineralizador de Água
Acessórios
Chave
Suporte
Marcas
Indfiltros®
Sterilight®
Purolite®
Pentair®
Promoções
Queima de Estoque
Mais Vendidos
Destaques

Elementos Filtrantes
Filtro de Polipropileno
Filtro Ranhurado de Polipropileno
Filtro PD Polidepth
Filtro Plissado Lavável
Filtro Bobinado
Filtro Absoluto Plissado 0.22 e 0.45
Filtro Bag (Refil)
Filtro Carbon Block
Filtro T33
Cartucho Deionizador (Vazio)
Cartucho Deionizador (c/ Resina Mista)
Filtro Pentair®
Carcaças
Carcaça de Polipropileno - Filtro Cartucho
Carcaça Filtro Big Blue - Filtros Cartucho
Carcaça Filtro Big Blue - Filtro Bag
Carcaça de Inox - Filtro Cartucho
Carcaça de inox - Filtro Bag
Membranas e Vasos
Membrana De Osmose Reversa
Vaso para Membrana de Osmose Reversa
Osmose Reversa
Sistemas
Resina Mista
Resina Mista Purolite® MB478 (Reposição)
Sistemas de Filtração
Filtro para Caixa D'água
Filtro para Cerveja
Retira Cloro
Clarificador de Cerveja Artesanal
Sistema Ultra Violeta - UV Sterilight®

Filtro Big Blue (Kit Completo)
Filtro para Poço Artesiano
Filtro Desmineralizador de Água
Acessórios
Chave
Suporte
Marcas
Indfiltros®
Sterilight®
Purolite®
Pentair®
Promoções
Queima de Estoque
Mais Vendidos
Destaques

[Página Inicial](#) / [Sistemas de Filtração](#) / [Filtro Big Blue \(Kit Completo\)](#) /

Filtro Big Blue Transparente Completo, 20" x 4 1/2 Vazão Até 6.000 Litros Por Hora

Filtro Big Blue Transparente Completo, 20" x 4 1/2 Vazão Até 6.000 Litros Por Hora

★★★★★ (0)

Referência: [BBT-PP-20-25 Micras](#)



Passe o mouse e veja detalhes

Micragens:

☐ 1 Micra
☐ 5 Micras
☐ 10 Micras
☒ 25 Micras
☐ 50 Micras

R\$ 838,83

R\$ 796,89 à vista com desconto 12x de R\$ 86,60 com juros

[ver formas de pagamento](#)

- 1 +

Comprar



Simulador de Frete

-

Calcular

DESCRIÇÃO GERAL

Dados técnicos:

Altura: 20"

Diâmetro externo: 4 1/2" (Modelo Filtro Big Blue Transparente)

Grau de retenção de partículas: 1, 5, 10, 25 e 50 micras (Conforme necessidade do líquidos a ser filtrado).

Vazão: Até 6.000 litros / hora

Material: 100% polipropileno

Temperatura máxima de trabalho: 60 °C

Pressão máxima de trabalho: 7Kgf/cm²

Conexões de entrada e saída: 1 1/2"

Peso: Carcaça 2.965g, Chave:110g, Suporte: 620g, Refil 725g

Dimensões externa da carcaça: Altura 620mm, Largura 180mm

Componentes:

1 Carcaça em polipropileno

1 Refil de polipropileno modelo PPL508BB

1 Suporte de Aço para fixação em parede

1 Chave para abertura da carcaça

Principal Aplicação:

Ideal para ser utilizado em filtração industrial, com a finalidade de retenção de partículas sólidas em diversos tipos de líquidos, como: água de processo industrial, pré filtração em equipamentos de osmose reversa, filtração de ácidos, álcool, óleos e outras substâncias químicas agressivas.

Confira também

PRODUTOS RELACIONADOS





Filtro Big Blue Transparente Completo, 10" x 4 1/2 Vazão Até 3.000 Litros Por Hora
Carregando...

Detalhes



Promoção
Kit Carcaça Big Blue 20" - Vazão até 6.000 litros / hora - 4 unidades
Carregando...

Nc

**Filtr
Vaz
Ca**

Comprar

Confira também

PRODUTOS VISITADOS

Páginas: **1**



Filtro Big Blue Transparente Completo, 20" x 4 1/2 Vazão Até 6.000 Litros Por Hora

Gostou da nossa loja?

Cadastre-se e receba todas as novidade e promoções em seu e-mail

Digite seu nome.

Digite seu email.



Enviar



☎ 11 2610-2581

☎ 11 9 3384-5334

✉ contato@liquidfiltros.com.br

R. Ver. Sidnei da Silva Rocha,
525 - Jardim Pte. Grande, Mogi
das Cruzes, CEP 08770-500

De Segunda á Quinta 08:00 as 18:00
Sexta-Feira 08:00 ás 17:00



Pagamento

Pagamento à vista



Pagamento a prazo



Institucional

Empresa

Política de envio

Trocas e devoluções

Política de privacidade

Garantia

Segurança



Preços e condições de pagamento exclusivos para compras online. Caso haja divergências de valores nos produtos no site, o preço válido é o do carrinho de compras. Vendas sujeitas a confirmação de estoque e análise e validação dos dados. Fotos meramente ilustrativas. Todos os direitos reservados CNPJ: 42.381.023/0001-33 - IE: 454.781.741.113 - Rua Vereador Sidney da Silva Rocha, 525, CEP 08.770-500- Jardim Ponte Grande - Mogi das Cruzes - SP - Brasil.

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Pesquisa de Preços/Mapa
(DFD n.º 64114.001355/2025-88)

MAPA COMPARATIVO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTRO D'ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CATMAT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	Filtro D'Água (Elemento Filtrante Plissado Polipropileno: Temperatura máxima: 60°C; Pressão mínima: 1 kgf/cm²; Pressão máxima: 7 kgf/cm²; Perda de carga: média de 0,5 kgf/cm²; Peso: Carcaça 2.965g, Chave: 110g, Suporte: 620g; Dimensões externa da carcaça: Altura 620mm, Largura 180mm; Acessórios: Chave para abertura da carcaça e suporte para fixação em parede; Diâmetro externo: 4 1/2" (Filtro Big Blue); Conexões de entrada e saída: 1 1/2") - VAZÃO: ATÉ 6.000 LITROS / HORA	Unidade	5	302784	R\$ 3.743,70

Observações:

1- A fim de atender ao Art. 2º, da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020 do MPOG, realizamos a pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Gestão do Exército Brasileiro (SAG) (<http://10.12.4.42/sag2023/php/compras.php>), porém não obtivemos êxito em localizar o material.

2- Foram realizadas pesquisas através de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme previsto no inc III, art 5º da IN 73/2020, e para registrar a data e hora de acesso, foi realizada a impressão da tela de cada *site* buscado, buscando alcançar o valor de mercado mais atualizado.

3- Não foram realizadas pesquisas com fornecedores para este item, conforme previsto no Inc IV, art. 5º, da IN 73/2020. Sendo priorizados o item 1.

4 - Para se chegar ao valor de referência do item, foi utilizada a regra matemática da "média" dos preços obtidos, destes foram feitas as médias nas modalidades de pesquisa dos incisos da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020 do MPOG. A pesquisa de preço encontra-se em anexo a este Mapa, contendo 9 (nove) páginas.

Manaus - AM, 06 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES
Data: 07/03/2025 10:27:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES – STen
Chefe do Almoxarifado do 1º BIS (Amv)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres de Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

1. Conforme previsão na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, foram realizadas pesquisas de preços, preferencialmente, no âmbito da administração pública, para esta etapa da licitação interna.

2. Foram definidos filtros que permitiram a busca de processos de compras iguais ou equivalentes em termos do objeto da licitação, unidade de fornecimento, quantidade a ser adquirida, modalidade da compra e período da análise.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepesos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (TCU_Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

4. Desta feita, a pesquisa de preços demonstra a vantajosidade para a aquisição de Filtro D'Água, constante no Documento de Formalização de Demanda, de 24 de fevereiro de 2025, EB: 64114.006461/2024-77, e reflete, de fato, os preços praticados no mercado para o material em tela.

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES**
Data: 07/03/2025 10:20:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES - STen

Chefe do Almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64114.001514/2025-44

Em 07/03/2025 às 12:04, faço anexar ao presente processo 64114.001514/2025-44, o(s) documento(s): Estudo_Tecnico_Preliminar_10_2025_-_ETP160006_000010_2025-3_PRONTO_assinado_assinado.pdf, Gestão de Riscos - MR160006_000011_2025_PRONTO_assinado.pdf, FILTROS pesquisa de preço.pdf, Mapa_Comparativo_FILTROS_PRONTO_assinado.pdf, Termo_de_responsabilidade_PRONTO_assinado (2).pdf.

RAPHAEL SOARES DE CARVALHO - 2º Sgt
Auxiliar do Almojarifado

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	RAPHAEL SOARES DE CARVALHO	07/03/2025 11:26 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64114.001355/2025-88

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de filtros d'água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filtro D'Água (Elemento Filtrante Plissado Polipropileno: Temperatura máxima: 60° C; Pressão mínima: 1 kgf /cm²; Pressão máxima: 7 kgf/cm²; Perda de carga: média de 0,5 kgf/cm²; Peso: Carcaça 2.965g, Chave: 110g, Suporte: 620g; Dimensões externa da carcaça: Altura 620mm, Largura 180mm; Acessórios: Chave para abertura da carcaça e suporte para fixação em parede; Diâmetro externo: 4 1/2" (Filtro Big Blue); Conexões de entrada e saída: 1 ½") - VAZÃO: ATÉ 6.000 LITROS / HORA	302784	Unidade	5	R\$ 748,74	R\$ 3.743,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) exercício financeiro contado da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por ser uma necessidade de urgência da qual não poderia se prever.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O órgão Exército Brasileiro ainda não se mobilizou na criação de seu Plano Diretor de Logística Sustentável, por conta disso não houve a possibilidade de alinhar a contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.31. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São Jorge, nº 650 CEP 69.033-000 – São Jorge, Manaus / AM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.38.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.38.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.38.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.38.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.39. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.41. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.743,70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.743,70 (três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [160006 / 0001 – 1º BIS (AMV)];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [251050];

IV) Elemento de Despesa: [339030];

V) Plano Interno: [OCS80001000];

Manaus, 07 de março de 2025.

ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES - STen

Chefe do Almoxarifado

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

ANDERSON XAVIER NEVES

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64114.001514/2025-44

Em 07/03/2025 às 12:08, faço anexar ao presente processo 64114.001514/2025-44, o(s)
d o c u m e n t o (s) : T e r m o _ d e _ R e f e r e n c i a _ 3 _ 2 0 2 5 _ -
_TR160006_000003_2025_PRONTOassinado.pdf.

RAPHAEL SOARES DE CARVALHO - 2º Sgt
Auxiliar do Almoxarifado

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0001/2025

CONTRATANTE (UASG)

160006

OBJETO

Aquisição de Filtros D'Água

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.743,70

DATA DA SESSÃO

Conforme sistema

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXERCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0001/2025

(Processo Administrativo n.º 64114.006461/2024-77)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) , por meio do(a) SALC , sediado(a) Avenida São Jorge, 650, 1º BIS (Amv), bairro São Jorge, na cidade de Manaus/AM , CEP 69033-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

Data da sessão: Conforme sistema

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de filtros d'água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1 (um) centavo*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis.
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ~~ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

- 8.1. ~~Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 8.2. ~~O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:~~
- ~~(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~
- ~~(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~
- 8.3. ~~A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~
- 8.4. ~~Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~
- 8.5. ~~O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~
- 8.6. ~~A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~
- 8.7. ~~Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

9. ~~FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA~~

~~9.1. — Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~9.1.1 — dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~

~~9.1.2 — dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. — Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.~~

~~9.3. — A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. — Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.5. — A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1 — quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~9.5.2 — quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~9.6. — Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:~~

~~9.7. — convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.8. — adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de () dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. *ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar*

Manaus, 07 de março de 2025

ANDERSON XAVIER NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64114.001514/2025-44

Em 07/03/2025 às 13:09, faço anexar ao presente processo 64114.001514/2025-44, o(s) documento(s): Aviso de Dispensa Filtro.pdf.

GABRIEL MELO - 3º Sgt
Auxiliar da SALC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.090.700/0001-82

Certidão nº: 14864355/2025

Expedição: 13/03/2025, às 11:45:45

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.090.700/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2025 11:44:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: **24.090.700/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036262177-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.090.700/0001-82**

Nome: **DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.090.700/0001-82 DUNS®: 922423569
Razão Social: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia: *****
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 13/03/2025 11:42

CPF: 088.XXX.XXX-07 Nome: GABRIEL DE MELO

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64114.001514/2025-44

Em 13/03/2025 às 10:46, faço anexar ao presente processo 64114.001514/2025-44, o(s) documento(s): certidao_24090700000182.pdf, ConsultaConsolidada_24090700000182_13-3-2025.pdf, Certidao_Negativa_de_Debitos_-_03626217708.pdf, consultarSituacaoFornecedor_24090700000182_2025-03-13.pdf.

GABRIEL MELO - 3º Sgt
Auxiliar da SALC

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
39.976.572/0001-46 - 39.976.572 NICIA DANIELY BARROSO PAIVA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 17:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
42.816.024/0001-63 - 42.816.024 LEONARDO CATIVO SOUSA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 11:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 19:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
48.735.052/0001-32 - 48.735.052 ANDRIEL LUCAS DOS SANTOS SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 16:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.807.338/0001-86 - 48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2025 01:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.895.887/0001-27 - 52.895.887 MARCOS VINICIUS REIS AGUIAR Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 13:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.950.079/0001-15 - 52.950.079 DANIELE DINIZ LOPES Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2025 01:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.919.038/0001-54 - 55.919.038 REGIA GERLANIA BEZERRA DE SOUSA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2025 07:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
58.459.554/0001-31 - 58.459.554 GIOVANE FERREIRA PEREIRA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 08:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.822.335/0001-38 - 59.822.335 MARCELO AFONSO RODRIGUES NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 18:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 09:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.388.826/0001-29 - AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 18:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 19:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
52.622.808/0001-04 - ARTHUR ALBERTO BARROSO RODRIGUES E CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 22:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.885.641/0001-80 - CCN SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 18:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.184.462/0001-84 - CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 13:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
24.090.700/0001-82 - DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 15:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.323.975/0001-17 - FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 15:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
46.350.472/0001-75 - HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2025 07:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.689.930/0001-89 - HOUSE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2025 06:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.874.039/0001-02 - HVD COMERCIO E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 23:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.910.128/0001-11 - I P DA SILVA MORAES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 19:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
59.598.376/0001-92 - INVICTA REPRESENTACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/03/2025 17:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.707.286/0001-43 - ISADORA MACHADO SOARES Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 10:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2025 01:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
52.199.903/0001-47 - M. M. BARROS Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 22:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.656.337/0002-33 - NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 17:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
57.027.920/0001-10 - NOVA SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 17:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.411.961/0001-90 - PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 21:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.978.866/0001-63 - R. N. DA ROCHA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 23:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.319.103/0001-21 - RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191 Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2025 07:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.598.601/0001-37 - RR GESTAO EMPRESARIAL E LICITACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2025 11:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2025 06:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.864.992/0001-04 - SNEFILTER INDUSTRIA & COMERCIO DE ELEMENTOS FILTRANTES E FILTROS ESPECIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/03/2025 15:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.012.603/0001-00 - SSV - CONSULTORIA E LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2025 06:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

DISPENSA 90001/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Filtro D'Água vazão até 6.000 litros/hora, conforme Termo de Referência
Entrega de propostas: De 07/03/2025 às 14:32 até 12/03/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 12/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: AM

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2025 às 08:59:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2025 às 08:59:10	Bom dia, senhores
Sistema	13/03/2025 às 08:59:22	A sessão pública encontra-se aberta
Sistema	13/03/2025 às 08:59:33	Em poucos instantes iniciaremos as convocações
Sistema	13/03/2025 às 09:01:04	Para fins de celeridade do processo, os três primeiros colocados foram convocados para enviarem suas propostas atualizadas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/03/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
13/03/2025 às 08:59:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Filtro De Água

Filtro De Água Material: Polipropileno, Pressão: 10 A 50MCA, Diâmetro Conexão Saída: 3/4POL, Diâmetro: 4 1/2POL, Vazão: 3.000L/H, Diâmetro Conexão Entrada: 3/4POL, Características Adicionais: Elemento Filtrante Em Cartucho Plissado Poliéster

Quantidade: 5 Valor estimado: R\$ 748,7400 (unitário)

Unidade de fornecimento:	Unidade	R\$ 3.743,7000 (total)
--------------------------	---------	------------------------

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.009.***-7 - GABRIEL DE MELO para DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82, melhor lance: R\$ 250,0000 (unitário) / R\$ 1.250,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
39.976.572/0001-46 - 39.976.572 NICIA DANIELY BARROSO PAIVA UF endereço: AM	Sim	R\$ 748,7400	
42.816.024/0001-63 - 42.816.024 LEONARDO CATIVO SOUSA UF endereço: AM	Sim	R\$ 748,7400	
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO UF endereço: PI	Sim	R\$ 725,0000	
48.735.052/0001-32 - 48.735.052 ANDRIEL LUCAS DOS SANTOS SILVA UF endereço: PB	Sim	R\$ 748,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: compativel com tr Modelo/versão: compativel com tr			
48.807.338/0001-86 - 48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO UF endereço: SP	Sim	R\$ 784,7390	
52.895.887/0001-27 - 52.895.887 MARCOS VINICIUS REIS AGUIAR UF endereço: PA	Sim	R\$ 597,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: big blue Modelo/versão: Big blue 20 + PLISSADO			
52.950.079/0001-15 - 52.950.079 DANIELE DINIZ LOPES UF endereço: RO	Sim	R\$ 780,0000	
55.919.038/0001-54 - 55.919.038 REGIA GERLANIA BEZERRA DE SOUSA	Sim	R\$ 787,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: BA			
58.459.554/0001-31 - 58.459.554 GIOVANE FERREIRA PEREIRA UF endereço: AM	Sim	R\$ 745,0000	
59.822.335/0001-38 - 59.822.335 MARCELO AFONSO RODRIGUES NASCIMENTO UF endereço: GO	Sim	R\$ 800,0000	
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 750,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: filtroModelo/versão: filtro			
33.388.826/0001-29 - AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 748,7400	
16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO UF endereço: SP	Sim	R\$ 729,0000	
52.622.808/0001-04 - ARTHUR ALBERTO BARROSO RODRIGUES E CIA LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 748,7400	
37.885.641/0001-80 - CCN SOLUCOES LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 800,0000	
50.184.462/0001-84 - CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 748,7400	
24.090.700/0001-82 - DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 745,0000	Proposta adjudicada
53.323.975/0001-17 - FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 750,0000	
46.350.472/0001-75 - HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 750,0000	
35.689.930/0001-89 - HOUSE LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 745,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: trModelo/versão: tr			
53.874.039/0001-02 - HVD COMERCIO E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 748,0000	
54.910.128/0001-11 - I P DA SILVA MORAES LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 748,7300	
59.598.376/0001-92 - INVICTA REPRESENTACOES LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 749,0000	
52.707.286/0001-43 - ISADORA MACHADO SOARES UF endereço: RJ	Sim	R\$ 748,7400	
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 748,7400	
52.199.903/0001-47 - M. M. BARROS UF endereço: AM	Sim	R\$ 748,7300	
46.656.337/0002-33 - NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 1.500,0000	
57.027.920/0001-10 - NOVA SOLUCOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 748,7200	
46.411.961/0001-90 - PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.000,0000	
55.978.866/0001-63 - R. N. DA ROCHA UF endereço: AM	Sim	R\$ 748,7400	
43.319.103/0001-21 - RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191 UF endereço: MG	Sim	R\$ 750,0000	
49.598.601/0001-37 - RR GESTAO EMPRESARIAL E LICITACAO LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 748,7300	
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 800,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.864.992/0001-04 - SNELFILTER INDUSTRIA & COMERCIO DE ELEMENTOS FILTRANTES E FILTROS ESPECIAIS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 748,7000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: SNELFILTER Modelo/versão: SNC-3114/20"BG			
49.012.603/0001-00 - SSV - CONSULTORIA E LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 748,7300	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 08:16:31	59.598.376/0001-92	R\$ 744,0000
12/03/2025 às 08:53:09	58.459.554/0001-31	R\$ 595,0000
12/03/2025 às 09:31:46	54.910.128/0001-11	R\$ 729,9700
12/03/2025 às 09:32:15	54.910.128/0001-11	R\$ 723,9900
12/03/2025 às 10:14:34	52.895.887/0001-27	R\$ 590,0000
12/03/2025 às 10:44:44	35.689.930/0001-89	R\$ 700,0000
12/03/2025 às 10:53:51	58.459.554/0001-31	R\$ 589,0000
12/03/2025 às 10:54:47	53.874.039/0001-02	R\$ 588,0000
12/03/2025 às 11:17:19	52.895.887/0001-27	R\$ 585,0000
12/03/2025 às 11:35:24	57.027.920/0001-10	R\$ 737,2200
12/03/2025 às 11:50:17	52.707.286/0001-43	R\$ 690,0000
12/03/2025 às 12:06:16	52.950.079/0001-15	R\$ 748,0000
12/03/2025 às 13:19:51	39.976.572/0001-46	R\$ 689,9900
12/03/2025 às 13:56:15	43.319.103/0001-21	R\$ 584,0000
12/03/2025 às 14:04:17	55.978.866/0001-63	R\$ 599,0000
12/03/2025 às 14:18:33	39.976.572/0001-46	R\$ 583,9900
12/03/2025 às 14:33:41	58.459.554/0001-31	R\$ 575,0000
12/03/2025 às 14:41:49	52.199.903/0001-47	R\$ 570,0000
12/03/2025 às 15:34:42	53.874.039/0001-02	R\$ 560,0000
12/03/2025 às 16:25:00	58.459.554/0001-31	R\$ 555,0000
12/03/2025 às 17:26:50	53.874.039/0001-02	R\$ 554,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 17:28:04	58.459.554/0001-31	R\$ 553,0000
12/03/2025 às 17:55:00	24.090.700/0001-82	R\$ 543,0000
12/03/2025 às 17:56:56	58.459.554/0001-31	R\$ 542,0000
12/03/2025 às 17:58:00	24.090.700/0001-82	R\$ 532,0000
12/03/2025 às 17:59:05	39.976.572/0001-46	R\$ 531,9900
12/03/2025 às 17:59:07	24.090.700/0001-82	R\$ 521,9900
12/03/2025 às 17:59:07	39.976.572/0001-46	R\$ 521,9800
12/03/2025 às 17:59:08	24.090.700/0001-82	R\$ 511,9800
12/03/2025 às 17:59:09	39.976.572/0001-46	R\$ 511,9700
12/03/2025 às 17:59:10	24.090.700/0001-82	R\$ 501,9700
12/03/2025 às 17:59:10	39.976.572/0001-46	R\$ 501,9600
12/03/2025 às 17:59:11	24.090.700/0001-82	R\$ 491,9600
12/03/2025 às 17:59:12	39.976.572/0001-46	R\$ 491,9500
12/03/2025 às 17:59:13	24.090.700/0001-82	R\$ 481,9500
12/03/2025 às 17:59:13	39.976.572/0001-46	R\$ 481,9400
12/03/2025 às 17:59:14	24.090.700/0001-82	R\$ 471,9400
12/03/2025 às 17:59:15	39.976.572/0001-46	R\$ 471,9300
12/03/2025 às 17:59:16	24.090.700/0001-82	R\$ 461,9300
12/03/2025 às 17:59:17	39.976.572/0001-46	R\$ 461,9200
12/03/2025 às 17:59:17	24.090.700/0001-82	R\$ 451,9200
12/03/2025 às 17:59:18	39.976.572/0001-46	R\$ 451,9100
12/03/2025 às 17:59:19	24.090.700/0001-82	R\$ 441,9100
12/03/2025 às 17:59:20	39.976.572/0001-46	R\$ 441,9000
12/03/2025 às 17:59:20	24.090.700/0001-82	R\$ 431,9000
12/03/2025 às 17:59:21	39.976.572/0001-46	R\$ 431,8900
12/03/2025 às 17:59:22	24.090.700/0001-82	R\$ 421,8900
12/03/2025 às 17:59:22	39.976.572/0001-46	R\$ 421,8800
12/03/2025 às 17:59:23	24.090.700/0001-82	R\$ 411,8800
12/03/2025 às 17:59:28	24.090.700/0001-82	R\$ 300,0000
12/03/2025 às 17:59:30	49.598.601/0001-37	R\$ 689,9600
12/03/2025 às 17:59:31	48.807.338/0001-86	R\$ 569,9900
12/03/2025 às 17:59:32	42.816.024/0001-63	R\$ 540,0000
12/03/2025 às 17:59:48	46.864.992/0001-04	R\$ 542,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 17:59:50	27.840.547/0001-51	R\$ 299,9900
12/03/2025 às 17:59:51	24.090.700/0001-82	R\$ 292,0000
12/03/2025 às 17:59:51	27.840.547/0001-51	R\$ 291,9900
12/03/2025 às 17:59:52	52.622.808/0001-04	R\$ 389,9000
12/03/2025 às 17:59:52	33.388.826/0001-29	R\$ 390,0000
12/03/2025 às 17:59:52	43.319.103/0001-21	R\$ 291,9800
12/03/2025 às 17:59:52	27.840.547/0001-51	R\$ 291,9700
12/03/2025 às 17:59:52	43.319.103/0001-21	R\$ 291,9600
12/03/2025 às 17:59:53	27.840.547/0001-51	R\$ 291,9500
12/03/2025 às 17:59:53	43.319.103/0001-21	R\$ 291,9400
12/03/2025 às 17:59:53	27.840.547/0001-51	R\$ 291,9300
12/03/2025 às 17:59:53	43.319.103/0001-21	R\$ 291,9200
12/03/2025 às 17:59:53	27.840.547/0001-51	R\$ 291,9100
12/03/2025 às 17:59:53	43.319.103/0001-21	R\$ 291,9000
12/03/2025 às 17:59:53	27.840.547/0001-51	R\$ 291,8900
12/03/2025 às 17:59:53	43.319.103/0001-21	R\$ 291,8800
12/03/2025 às 17:59:54	27.840.547/0001-51	R\$ 291,8700
12/03/2025 às 17:59:54	43.319.103/0001-21	R\$ 291,8600
12/03/2025 às 17:59:54	27.840.547/0001-51	R\$ 291,8500
12/03/2025 às 17:59:54	43.319.103/0001-21	R\$ 291,8400
12/03/2025 às 17:59:54	27.840.547/0001-51	R\$ 291,8300
12/03/2025 às 17:59:55	43.319.103/0001-21	R\$ 291,8200
12/03/2025 às 17:59:55	27.840.547/0001-51	R\$ 291,8100
12/03/2025 às 17:59:55	43.319.103/0001-21	R\$ 291,8000
12/03/2025 às 17:59:55	27.840.547/0001-51	R\$ 291,7900
12/03/2025 às 17:59:55	43.319.103/0001-21	R\$ 291,7800
12/03/2025 às 17:59:55	27.840.547/0001-51	R\$ 291,7700
12/03/2025 às 17:59:55	43.319.103/0001-21	R\$ 291,7600
12/03/2025 às 17:59:55	27.840.547/0001-51	R\$ 291,7500
12/03/2025 às 17:59:56	43.319.103/0001-21	R\$ 291,7400
12/03/2025 às 17:59:56	27.840.547/0001-51	R\$ 291,7300
12/03/2025 às 17:59:56	43.319.103/0001-21	R\$ 291,7200
12/03/2025 às 17:59:56	27.840.547/0001-51	R\$ 291,7100

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 17:59:56	52.950.079/0001-15	R\$ 530,0000
12/03/2025 às 17:59:56	43.319.103/0001-21	R\$ 291,7000
12/03/2025 às 17:59:56	27.840.547/0001-51	R\$ 291,6900
12/03/2025 às 17:59:56	24.090.700/0001-82	R\$ 250,0000
12/03/2025 às 17:59:56	27.840.547/0001-51	R\$ 249,9900
12/03/2025 às 17:59:56	43.319.103/0001-21	R\$ 280,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 18:00:04	O item 1 teve empate real para os valores 748,7400, 750,0000 e 800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	12/03/2025 às 18:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.840.547/0001-51	13/03/2025 às 09:00:10	Sr. Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Para envio de proposta atualizada.
Sistema para o participante 24.090.700/0001-82	13/03/2025 às 09:00:21	Sr. Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Para envio de proposta atualizada.
Sistema para o participante 43.319.103/0001-21	13/03/2025 às 09:00:30	Sr. Fornecedor RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191, CNPJ 43.319.103/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Para envio de proposta atualizada.
Sistema para o participante 27.840.547/0001-51	13/03/2025 às 09:05:47	Por estar abaixo de 50% do valor orçado pela Administração, solicito comprovação de sua proposta incluindo os custos de toda a operação, desde a aquisição do material (por fabricação ou com fornecedor) até a entrega no Órgão, em caráter de diligência. Conforme 6.10 do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 24.090.700/0001-82	13/03/2025 às 09:06:03	Por estar abaixo de 50% do valor orçado pela Administração, solicito comprovação de sua proposta incluindo os custos de toda a operação, desde a aquisição do material (por fabricação ou com fornecedor) até a entrega no Órgão, em caráter de diligência. Conforme 6.10 do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 43.319.103/0001-21	13/03/2025 às 09:06:10	Por estar abaixo de 50% do valor orçado pela Administração, solicito comprovação de sua proposta incluindo os custos de toda a operação, desde a aquisição do material (por fabricação ou com fornecedor) até a entrega no Órgão, em caráter de diligência. Conforme 6.10 do Aviso de Contratação Direta.
Pelo participante 27.840.547/0001-51	13/03/2025 às 09:58:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:00 de 13/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51.
Pelo participante 27.840.547/0001-51	13/03/2025 às 09:58:09	Bom dia Sr, peço a minha desclassificação, infelizmente demos lance no produto errado, peço desculpas pelo transtorno.
Pelo participante 24.090.700/0001-82	13/03/2025 às 10:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:00 de 13/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82.
Pelo participante 24.090.700/0001-82	13/03/2025 às 10:28:19	Bom dia, qq dúvida fico à disposição.
Sistema para o participante 43.319.103/0001-21	13/03/2025 às 11:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 13/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191, CNPJ 43.319.103/0001-21.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 24.090.700/0001-82	13/03/2025 às 11:09:51	Sr. Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 13/03/2025. Justificativa: Solicito o valor cotado para o custo do frete para o órgão (1 BIS) com fins de cumprir a exequibilidade da proposta..
Pelo participante 24.090.700/0001-82	13/03/2025 às 11:24:12	nosso frete já está incluso no custo operacional, conforme planilha de custo já anexada.
Sistema para o participante 24.090.700/0001-82	13/03/2025 às 11:34:25	Sr. Fornecedor, solicito que seja comprovado os valores de custos da entrega. Como será enviado? Transportadora? Aéreo? A própria empresa entregará com os próprios meios? Qual o custo da entrega dentro do planejamento dos senhores.
Sistema para o participante 24.090.700/0001-82	13/03/2025 às 11:35:57	Caso seja com empresa privada de entrega (transportadora, aéreo e etc) solicito o a cotação do quanto irá custar para ser entregue. Caso entregue com próprios meios basta a comprovação da rota utilizada, consumo do veículo e custos do combustível, trazendo assim um valor específico para a entрге.
Sistema para o participante 24.090.700/0001-82	13/03/2025 às 11:37:09	Caso o fornecedor do produto dos senhores apresenta a possibilidade de entregar diretamente no órgão com frete grátis, solicito que essa oferta, por parte do fornecedor apresentado na planilha de custo, seja demonstrada em anexo.
Pelo participante 24.090.700/0001-82	13/03/2025 às 11:37:19	Segue cotação modo rodoviário.
Sistema para o participante 24.090.700/0001-82	13/03/2025 às 11:38:46	Solicito que a cotação no modo rodoviário seja enviada em anexo
Pelo participante 24.090.700/0001-82	13/03/2025 às 11:38:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:55 de 13/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/03/2025 às 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
12/03/2025 às 18:00:04	Item teve empate real para os valores 748,7400, 750,0000 e 800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
12/03/2025 às 18:00:04	Item encerrado para lances.
13/03/2025 às 09:00:10	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2025 11:00:00. Motivo: Para envio de proposta atualizada.
13/03/2025 às 09:00:21	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2025 11:00:00. Motivo: Para envio de proposta atualizada.
13/03/2025 às 09:00:30	Fornecedor RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191, CNPJ 43.319.103/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2025 11:00:00. Motivo: Para envio de proposta atualizada.
13/03/2025 às 09:58:00	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 finalizou o envio de anexo.
13/03/2025 às 10:28:00	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 finalizou o envio de anexo.
13/03/2025 às 10:58:07	Fornecedor AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.840.547/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 249,9900. Motivo: Por não enviar a proposta atualizada.
13/03/2025 às 11:09:51	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2025 13:10:00. Motivo: Solicito o valor cotado para o custo do frete para o órgão (1 BIS) com fins de cumprir a exequibilidade da proposta..
13/03/2025 às 11:38:55	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
13/03/2025 às 11:41:00	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 250,0000. Motivo: Proposta de acordo com edital e seus anexos..
13/03/2025 às 11:49:18	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 foi habilitado.
13/03/2025 às 22:48:18	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 250,0000.
13/03/2025 às 22:48:25	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64114.001514/2025-44

Em 17/03/2025 às 07:48, faço anexar ao presente processo 64114.001514/2025-44, o(s) documento(s): relatorio-termo-aceite-16000606900012025-DISPENSA.pdf, relatorio-dispensa-16000606900012025.pdf.

GABRIEL MELO - 3º Sgt
Auxiliar da SALC

Parâmetros: CPF / CNPJ: 24.090.700/0001-82. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTM4ZTlyNjQ3ZjI3MTBmZWJmMzY0NDI5OGJjZGVjYjQ0Y2YyMTFiODEzOTAxMzA0MmZmNTdiNmI5MTYzNjI3YW==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64114.001514/2025-44

Em 17/03/2025 às 14:34, faço anexar ao presente processo 64114.001514/2025-44, o(s) documento(s): CADIN - DMGR.pdf.

MICAEL VARELA CLEMENTINO REVOREDO - 2º Sgt
Auxiliar da SALC

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	RAPHAEL SOARES DE CARVALHO	07/03/2025 11:26 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64114.001355/2025-88

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de filtros d'água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filtro D'Água (Elemento Filtrante Plissado Polipropileno: Temperatura máxima: 60° C; Pressão mínima: 1 kgf /cm²; Pressão máxima: 7 kgf/cm²; Perda de carga: média de 0,5 kgf/cm²; Peso: Carcaça 2.965g, Chave: 110g, Suporte: 620g; Dimensões externa da carcaça: Altura 620mm, Largura 180mm; Acessórios: Chave para abertura da carcaça e suporte para fixação em parede; Diâmetro externo: 4 1/2" (Filtro Big Blue); Conexões de entrada e saída: 1 ½") - VAZÃO: ATÉ 6.000 LITROS / HORA	302784	Unidade	5	R\$ 748,74	R\$ 3.743,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) exercício financeiro contado da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por ser uma necessidade de urgência da qual não poderia se prever.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O órgão Exército Brasileiro ainda não se mobilizou na criação de seu Plano Diretor de Logística Sustentável, por conta disso não houve a possibilidade de alinhar a contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.31. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São Jorge, nº 650 CEP 69.033-000 – São Jorge, Manaus / AM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.38.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.38.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.38.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.38.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.39. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.41. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.743,70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.743,70 (três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [160006 / 0001 – 1º BIS (AMV)];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [251050];

IV) Elemento de Despesa: [339030];

V) Plano Interno: [OCS80001000];

Manaus, 07 de março de 2025.

ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SOARES - STen

Chefe do Almoxarifado

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

ANDERSON XAVIER NEVES

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64114.001514/2025-44

Em 18/03/2025 às 10:42, faço anexar ao presente processo 64114.001514/2025-44, o(s) documento(s): TR assinado filtro.pdf.

GABRIEL MELO - 3º Sgt
Auxiliar da SALC

Data e hora da consulta: 20/03/2025 09:49

Usuário: ***.841.554-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160006	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL)	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.595.355/0001-45	AVENIDA SAO JORGE 650 - 1. BIS - SAO JORGE - MANAUS-AM	69033-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) -3625-2030 / 625-1389/625-1515

Ano	Tipo	Número
2025	NE	105

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	251050	1000000000	339030	110407	OCS80001000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/03/2025	Ordinário	64114.001514/2025-44	0,0000	1.250,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
24.090.700/0001-82	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU	86200-000
Endereço	UF	Telefone
CLOVIS FERREIRA 79 CONJUNTO HABITACION	PR	(43) 3158-3413
Município	UF	Telefone
IBIPORA	PR	(43) 3158-3413

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2025NC002045, DE 11FEV24 - 339030 - 21 (MATERIAL DE COPA E COZINHA) DIEX REQ 29-ALMOX/B ADM/FISC ADM, DE 12MAR25. OEO 04 - APRIMORAR A ADMINISTRAÇÃO, GOVERNANÇA, GESTÃO ORGANIZACIONAL E GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Local da Entrega

AVENIDA SÃO JORGE 650, SÃO JORGE, MANAUS-AM

Informação Complementar

16000606900012025 - UASG Minuta: 160006

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 20/03/2025 09:49

Usuário: ***.841.554-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00

Subelemento 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FILTRO DE ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, PRESSÃO 10 A 50 MCA, DIÂMETRO CONEXÃO SAÍDA 3/4 POL, DIÂMETRO 4 1/2 POL, VAZÃO 3.000 L/H, DIÂMETRO CONEXÃO ENTRADA 3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELEMENTO FILTRANTE EM CARTUCHO PLISSADO POLIÉSTER	1.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/03/2025	Inclusão	5,00000	250,0000	1.250,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDERSON XAVIER NEVES

***.787.997-**

17/03/2025 20:52:14

Gestor Financeiro

MARIO JORGE TAVEIRA CUSTODIO

***.307.832-**

17/03/2025 16:24:59

Responsável pela Nota de Empenho

MICAEL VALERA CLEMENTINO REVOREDO

***.841.554-**

17/03/2025 16:08:02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64114.001514/2025-44

Em 20/03/2025 às 08:51, faço anexar ao presente processo 64114.001514/2025-44, o(s) documento(s): NE_160006_2025NE000105_v003_24090700000182_20250320084929.pdf.

MICAEL VARELA CLEMENTINO REVOREDO - 2º Sgt
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 630-ALMOX/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 7 de abril de 2025.

Assunto: Ateste de Nota Fiscal

Anexos:

[1\) NOTA FISCAL 1241 - 2025NE000105.pdf](#)

1. Atesto que o(s) material(is) constante(s) no documento fiscal NF 1241 de 02/04/2025 foi(ram) recebido(s) e está(ão) de acordo com a 2025NE000105 da UG 160006.

2. Saldo atual do Empenho R\$ 00,00.

3. Informo ainda que foi consultado a autenticidade da presente nota fiscal no sítio <https://www.nfe.fazenda.gov.br>.

4. Encaminho ao Fiscal Administrativo para as providências cabíveis.

BRENO FERNANDES SOARES DE SOUZA - 3º Sgt

Auxiliar do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt BRENO FERNANDES SOARES DE SOUZA**, em 07/04/2025, às 10:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: L1Cc-h7ge-tPPF-cvhV

Pág 96 de 110



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 650-ALMOX/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 7 de abril de 2025.

Assunto: Ateste de Nota Fiscal

1. Na qualidade de Fiscal Administrativo, atesto o recebimento do material da NF 1241 de R\$ 1.250,00 apresentada pelo depósito.

2. Encaminho ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis.

PAULO VITOR POLOLA QUINTILIANO - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO VITOR POLOLA QUINTILIANO**, em 07/04/2025, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6W2/-Rgjl-gC3t-N7II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 652-Suport Doc/B Adm/Cmdo

Manaus, AM, 7 de abril de 2025.

Assunto: para autorização de pagamento pelo OD.

1. Na qualidade de Conformadora, atesto a NF 1241, no valor de R\$ 1.250,00 está de acordo com o processo da Nota de empenho nº 2025NE0000105, apresentada pelo Almoxarifado do Btl.

2. Encaminho ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis.

JALUSIA DE BARROS FERREIRA BRASIL - 1º Ten
Chefe do Suporte Documental do Btl



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten JALUSIA DE BARROS FERREIRA BRASIL**, em 07/04/2025, às 16:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: QZap-jxmO-Hjov-s4eO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 690-ALMOX/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 8 de abril de 2025.

Assunto: Autorização para Pagamento de NF

1. Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo o pagamento ao credor inscrito no CPNJ 24.090.700/0001-82, referente ao material constante no documento fiscal Nº 1241 apresentada pelo Almoz.

2. Determino que o Setor Financeiro toma providências para liquidação e pagamento.

ANDERSON XAVIER NEVES - TC

Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ANDERSON XAVIER NEVES**, em 08/04/2025, às 16:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +WL/-8lhL-wolC-wJnA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 786-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 15 de abril de 2025.

Assunto: Despacho Optante

Anexos:

[1\) OPTANTE - DMGR COMERCIO DE MAQUINAS.pdf](#)

1. Despacho Tesouraria -**Optante pelo Simples Nacional**

LEONARDO SERRAO MELO - Sd
Auxiliar de Contabilidade



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Sd LEONARDO SERRAO MELO**, em 15/04/2025, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: nT8V-VPAe-Bp/X-MAcs

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.090.700/0001-82**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/02/2016**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/02/2016	30/06/2021	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 816-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 15 de abril de 2025.

Assunto: Despacho Setor Financeiro

1. Nota Fiscal Nº 1241, apropriada.
2. 2025NP000161 - 160006/2025NS000471.
3. Aguardando numerário;
4. Encaminhado ao Sd Serrão para anexar NS.

MARYELLE CORRÊA DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar de Contabilidade da Seção de Finanças



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt MARYELLE CORRÊA DA SILVA**, em 15/04/2025, às 15:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Z3Am-M4UE-P/j5-qLpb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 823-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 15 de abril de 2025.

Assunto: Despacho NS

Anexos:

[1\) NS -DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO.pdf](#)

1. Despacho Tesouraria - **2025NS000471**

LEONARDO SERRAO MELO - Sd
Auxiliar de Contabilidade



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Sd LEONARDO SERRAO MELO**, em 15/04/2025, às 16:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0hce-jNL5-MMzm-zsSs

____ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)____
15/04/25 17:23 NS USUARIO : SERRÃO
DATA EMISSAO : 15Abr25 VALORIZACAO : 15Abr25 NUMERO : 2025NS000471
UG/GESTAO EMITENTE: 160006 / 00001 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOV
FAVORECIDO : 24090700/0001-82 - DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
TITULO DE CREDITO : 2025NP000161 DATA VENCIMENTO : 30Dez25

OBSERVACAO

APROPRIAÇÃO DA NF 1241 DE 02/04/2025 E EMPENHO 2025NE000105 DE 17/03/2025. OPT
ANTE PELO SIMPLES NACIONAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, REFERENTE
A PROCESSO DO SPED, DE DISP FILTROS D ÁGUA - ALMOX.

CONTINUA...
LANCADO POR : 98174258272 - MARYELLE UG : 160006 15Abr25 16:46
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
01	401002	2025NE000105		33903021	1.250,00
02	521214	2025NE000105	213110400	33903021	1.250,00
03	551001	2025NE000105	115610100	33903021	1.250,00

LANCADO POR : 98174258272 - MARYELLE UG : 160006 15Abr25 16:46
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 896-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 23 de abril de 2025.

Assunto: Despacho tesouraria - Gercomp realizado em 23 de abril de 2025

1. Geração de compromisso realizada em 23 de abril de 2025, referente a dispensa dos filtros - Almoz.

RENATO FELIPE DO CARMO SANTOS - 2º Sgt
Auxiliar de Contabilidade da Seção de Finanças



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt RENATO FELIPE DO CARMO SANTOS**, em 23/04/2025, às 10:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: SVKF-VTR0-ZS0b-i5i8

UO Pagadora
160006

Nome
1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL)

Ordem de Pagamento
2025OP000186

Data de Emissão
23/04/2025

Status
Paga

Banco Pagador
001 - Banco do Brasil

Informações do Pagamento

Empenhos Associados

Empenho	Favorecido
160006.2025NE000105	240607000001162 - DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU

Documentos Hábeis Associados

Documento Hábil	Credor
160006.2025NF000181	240607000001162 - DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU

Tipo de OB
OB Crédito

Favorecido
240607000001162 - DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU

Valor do Pagamento
1.250,00

Pré-Doc

Ordenador de Despesa
651.787.897-09
23/04/2025 16:25:42

Gestor Financeiro
621.367.832-62
23/04/2025 13:02:21

Geração da OB

Data de Processamento
24/04/2025

Resposta
Sucesso

Processamento do Pagamento

Acompanhe a situação do pagamento na CCNOB (Dados da Transação Bancária)

Documentos Contábeis

Documento	Data de Emissão
160006.2025N000476	23/04/2025
160006.2025OB000164	24/04/2025

Alterado por ANDERSON XAVIER NEVES | CPF 05178799720 | UO 160006 | Data 24/04/2025 05:49:06



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64114.001514/2025-44

Em 25/06/2025 às 10:52, faço anexar ao presente processo 64114.001514/2025-44, o(s) documento(s): GEROP 2025OP000186.PNG.

MÁRIO JORGE TAVEIRA CUSTÓDIO - 2º Ten
Chefe do Setor Financeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 2488-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 25 de junho de 2025.

Assunto: Despacho do Gestor Financeiro

1. Conforme legislação pertinente, encerro o presente processo eletrônico o qual teve êxito liquidação e posteriormente o pagamento com sucesso, encaminho a Conformidade para providências.

MÁRIO JORGE TAVEIRA CUSTÓDIO - 2º Ten
Chefe do Setor Financeiro



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten MÁRIO JORGE TAVEIRA CUSTÓDIO**, em 25/06/2025, às 10:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3ukd-Ytz/-Pfls-VzFK



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3631-Suport Doc/B Adm/Cmdo

Manaus, AM, 8 de agosto de 2025.

Assunto: Conformidade e encerramento do processo

1. O processo de Dispensa de Licitação eletrônica NUP nº 64114.001514/2025-44 do Almojarifado, para aquisição de 05 (cinco) unidades de filtro d'água está em conformidade com as legislações em vigor.
2. Estando totalmente liquidado e pago, não possuindo mais documentações complementares a serem anexadas ao presente processo, faço o encerramento, arquivamento e disponibilização do processo em sua íntegra no Dspace conforme legislação vigente.

JALUSIA DE BARROS FERREIRA BRASIL - 1º Ten
Chefe do Suporte Documental do Btl



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten JALUSIA DE BARROS FERREIRA BRASIL**, em 08/08/2025, às 10:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: frGo-0+c9-4fHE-ZGUf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64114.001514/2025-44

Em 08/08/2025 às 10:35, faço arquivar o(s) processo(s) 64114.001514/2025-44 pelo seguinte motivo: conformidade e encerramento do processo.

JALUSIA DE BARROS FERREIRA BRASIL - 1º Ten
Chefe do Suporte Documental do Btl